

**ACTA N.º 17/2007**

(Contém 10 páginas)

-----Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Prof. António Carção, Eng.º Américo Tomé, e, Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----O Vereador, Dr. Ilídio Rodrigues, não esteve presente por motivos de ordem familiar.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu as boas vindas ao novo Vereador, que agora assumiu o cargo.-----

-----A reunião é secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Administrativo Especialista. -----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) : -----

-----Saldo em operações orçamentais – euros

-----Saldo em operações de tesouraria – euros

**ORDEM DE TRABALHOS**

-----1. Pedido de parecer para instruir escritura de partilha, solicitado por Adelina da Conceição Raposo;-----

-----2. Pedido de parecer para instruir escritura de partilha, solicitado por Ilda Falcão Pires;-----

**REUNIÃO DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

**FI - 2**

- 3. Elaboração da cartografia da zona norte do concelho de Miranda do Douro – Intenção de adjudicação;-----
- 4. Constituição em propriedade horizontal – Requerente: António Augusto Pires;-----
- 5. Constituição em propriedade horizontal – Requerente: Duarte Augusto Lopes Ferreira;-----
- 6. Pedido de isenção de taxa pela emissão de licença de utilização solicitada pela Cooperativa Agrícola Ribadouro, CRL;-----
- 7. Regulamento do Concurso Regional da Raça Asinina de Miranda do Douro – Aprovação;-----
- 8. Venda através de arrematação em hasta pública dos lotes n.º 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Loteamento das Escalabadas em Sendim;-----
- 9. Informações.-----

**ORDEM DO DIA**

-----1. **“Pedido de parecer para instruir escritura de partilha, solicitado por Adelina da Conceição Raposo.”**-----

-----Vem a requerente, Adelina da Conceição Raposo, viúva, contribuinte fiscal n.º 184 535 506, solicitar emissão de parecer, destinado a instruir escritura de partilha, ao abrigo do disposto no art.º 54º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente a um prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2679, sito no local denominado “Fenais”, da freguesia de Duas Igrejas, composto de lameiro com pastagem e terra de trigo, com confrontações, áreas e demais descrições que constam da respectiva certidão matricial.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável relativamente ao referido assunto, em conformidade com o parecer emitido pelo gabinete jurídico desta Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----“Verifica-se contudo, que a requerente formula à Câmara dois pedidos contraditórios:-----

**REUNIÃO DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

**FI - 3**

-----1 – No início do requerimento refere que a certidão se destina "... ao fraccionamento do prédio em metade..."-----

-----Na parte final, requer lhe seja "...emitido parecer favorável à constituição da compropriedade do dito prédio nos termos do art.º 54º, n.º 1 da Lei 64/2004, de 23.08.2003."-----

-----Ora não pode ser autorizado o fraccionamento do prédio, a não ser em determinadas situações e obedecendo a determinados requisitos e regras que no caso em apreço não se verificam. Pois, a ser autorizado o fraccionamento, o prédio ficaria dividido, dando origem a dois artigos matriciais, o que não é permitido.-----

-----O segundo pedido é admissível, ou seja, pode ser emitido parecer favorável à constituição do prédio em regime de compropriedade, uma vez que nesta situação não há divisão física do prédio, que continua a ter o mesmo e um único artigo matricial, após outorga da escritura de partilha, alterando-se apenas o número de compartes ou titulares.-----

-----Verifica-se, contudo, da certidão de teor junta, que o prédio se encontra já inscrito a favor dos filhos da requerente, José Maria Pêra e Avelino dos Anjos Pêra, na proporção de 1/2 cada; aos quais por força da escritura lhes será adjudicado o prédio, nas respectivas proporções.-----

-----Assim, não vejo inconveniente em que seja emitido parecer favorável quanto à constituição da compropriedade relativa ao prédio, acima identificado.-----

----- (Não pode é ser emitido parecer favorável ao parcelamento físico ou fraccionamento em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos)."-

-----Mais deliberou, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-

-----**2. "Pedido de parecer para instruir escritura de partilha, solicitado por Ilda Falcão Pires."**-----

-----Vem a requerente, Ilda Falcão Pires, casada, contribuinte fiscal n.º 143 866 320, solicitar emissão de parecer, destinado a instruir escritura de partilha, ao abrigo do disposto no art.º 54º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente a um prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 625, sito no local denominado "Lavadeiro", da freguesia de Vila Chã,

**REUNIÃO DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

**FI - 4**

composto de terra de batata e trigo, com as confrontações, área e demais descrições que constam da respectiva certidão matricial.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável relativamente ao referido assunto, em conformidade com o parecer emitido pelo gabinete jurídico, que a seguir se transcreve:-----

-----"Verifica-se contudo, que a requerente formula à Câmara pedidos contraditórios:-----

-----Pois, no início do requerimento refere que a certidão se destina "... ao fraccionamento do prédio em metade...". E, na parte final requer lhe seja "...emitido parecer favorável à constituição da compropriedade do dito prédio nos termos do art.º 54º, n.º 1 da Lei 64/2004, de 23.08.2003".-----

-----Ora, não pode ser autorizado o fraccionamento do prédio, a não ser em determinadas situações e obedecendo a determinados requisitos e regras que no caso em apreço não se verificam. Pois, a ser autorizado o fraccionamento, o prédio ficaria dividido, dando origem a dois artigos matriciais, o que não é permitido.-----

-----Pode, no entanto ser emitido parecer favorável, à constituição do regime de compropriedade, relativamente ao prédio objecto do presente pedido.-----

-----Pois nesta última situação não se verifica fraccionado ou divisão de prédio, que continua a ter o mesmo e um único artigo matricial, após outorga da escritura de partilha, alterando-se apenas o número de compartes ou titulares.-----

-----Da certidão matricial verifica-se que consta uma única titular, "Rita Falcão Pires", e por força da escritura de partilhas resultará alteração ao número de titulares.-----

-----Nesta conformidade e nos termos requeridos a constituição do prédio em regime de compropriedade não gera qualquer divisão ou fraccionamento do prédio, mas antes aquisição em comum do mesmo.-----

-----Assim, não vejo inconveniente em que seja emitido parecer favorável quanto à constituição da compropriedade, desde que, não resulte parcelamento físico ou fraccionamento em violação ao regime legal dos

loteamentos urbanos."-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----**3. "Elaboração da cartografia da zona norte do concelho de Miranda do Douro - Intenção de adjudicação."**-----

-----Na sequência da abertura de concurso para a aquisição de serviços referente ao assunto mencionado em epígrafe, foi presente a informação do Jurista Coordenador do GTL (Gabinete Técnico Local), bem como, o auto de abertura de propostas referentes ao mesmo procedimento.-

-----Da análise apresentada pelo júri do concurso, e em conformidade com a mesma, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ter a intenção de adjudicar o fornecimento supracitado à firma EDINFOR - Sistemas Informáticos, S.A., pelo valor de € 40.020,00 (quarenta mil e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**4. "Constituição em propriedade horizontal - Requerente: António Augusto Pires."**-----

-----Presente o requerimento do Sr. António Augusto Pires, através do que vem solicitar que lhe seja autorizada a alteração de constituição do regime de propriedade horizontal do edifício de que é proprietário, sito na Rua José Inácio Pinto, Travessa do Forte, descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o artigo matricial n.º 1123, a confrontar a norte com o próprio, a sul com rua pública, a nascente com Luís Martins e a poente com Luís Porto, em conformidade com o estabelecido nos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração solicitada, em conformidade com o parecer técnico, apresentado pela Chefe de Divisão e Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que passa a transcrever-se:-----

-----"O presente processo diz respeito à alteração da constituição em propriedade horizontal do edifício de habitação e garagem com adega, que foi aprovada por deliberação tomada em reunião de Câmara do dia 19.04.2007.-----

**REUNIÃO DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

**FI - 6**

-----As fracções pretendidas são as referenciadas, no processo, por "Fracção...(Alteração)".-----

-----1. Trata-se de um edifício antigo com licença de construção de 1978. A utilização apresentada coincide com a utilização licenciada: o 1.º andar para habitação unifamiliar e o r/chão para garagem e adega.-----

-----2. A alteração diz respeito aos valores das áreas das fracções.-----

-----3. As fracções autónomas constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.-----

-----4. São respeitados os requisitos legais do regime da propriedade horizontal.-----

-----5. O meu parecer é favorável. Pode emitir-se nova certidão."-----

-----5. **"Constituição em propriedade horizontal – Requerente: Duarte Augusto Lopes Ferreira."**-----

-----Presente o requerimento do Sr. Duarte Augusto Lopes Ferreira, através do que vem solicitar a divisão de um prédio em propriedade horizontal, sito na rua José Inácio Pinto (Cabeço do Forte), da freguesia e concelho de Miranda do Douro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a divisão do referido prédio em propriedade horizontal, em conformidade com o parecer técnico da Chefe de Divisão de urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que a seguir se transcreve:-----

-----"O processo diz respeito à constituição em propriedade horizontal do edifício de habitação multifamiliar e comércio, a que corresponde o processo de licenciamento n.º 36/2003, titulado pelo alvará de licença de construção n.º 10/2005 com averbamento de 15.12.2006.-----

-----1. As plantas entregues correspondem ao projecto aprovado.-----

-----2. As fracções autónomas constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.-----

-----3. São respeitados os requisitos legais do regime da propriedade horizontal.-----

-----4. O meu parecer é favorável. Pode emitir-se a certidão correspondente.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade inserir três pontos na Ordem do Dia.**-----

-----**6. “Pedido de isenção de taxa pela emissão de licença de utilização solicitada pela Cooperativa Agrícola Ribadouro, CRL.”-----**

-----Relativamente ao assunto em apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção de taxa pela emissão de licença de utilização, solicitada pela Cooperativa Agrícola Ribadouro, CRL, em conformidade com o parecer apresentado pela Técnica Superior Jurista, que a seguir se transcreve:-----

-----“No termos do art.º 3.º, n.º2 do Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Miranda do Douro, pode “isentar do pagamento total ou parcial de taxas municipais pessoas colectivas de direito público, de utilidade pública administrativa, associações, cooperativas e instituições particulares de solidariedade social, pelas actividades que se destinem directamente à realização dos seus fins estatutários”. Assim, o pedido está em conformidade com os fins legalmente exigidos.”-----

-----**7. “Regulamento do Concurso Regional da Raça Asinina de Miranda do Douro – Aprovação.”-----**

-----O Município de Miranda do Douro em colaboração com a AEPGA – Associação Estudo e Protecção do Gado Asinino, vai levar a efeito o Concurso da Raça Asinina de Miranda, que terá lugar no próximo dia 06 de Setembro, no espaço da Nossa Senhora do Naso.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o respectivo Regulamento do Concurso, o valor dos respectivos prémios, a participar pela Câmara Municipal, no valor total de € 810.00 (oitocentos e dez euros), bem como, os prémios de participação.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-

-----**8. “Venda através de arrematação em hasta pública dos lotes n.º 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Loteamento das Escalabadas em Sendim.”-----**

**REUNIÃO DE 27 DE AGOSTO DE 2007****FI - 8**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e, em conformidade com o estabelecido no Regulamento das Condições de Venda Através de Hasta Pública, aprovado na reunião ordinária realizada por esta Câmara Municipal datada de 28 de Abril de 2003, aprovar o procedimento da venda através de hasta pública, dos lotes disponíveis do referido loteamento, propriedade desta autarquia, a qual terá lugar no salão da Junta de Freguesia de Sendim, em data e hora a fixar posteriormente pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, os lotes a arrematar são a seguir discriminados:-----

<b>N.º DE LOTE</b>	<b>ÁREA</b>	<b>NORTE</b>	<b>SUL</b>	<b>NASCENTE</b>	<b>POENTE</b>
19	190.15 m2	António Maria Bento	Lote n.º 20	Rua pública	Lote n.º 13
21	112.65 m2	Lote n.º 20	Lote n.º 22	Rua pública	Lotes n.º 14 e 15
23	112.65 m2	Lote n.º 22	Lote n.º 24	Rua pública	Lote n.º 16
25	213.40 m2	Lote n.º 24	Rua publica	Rua pública	Lotes n.º 17 e 18
26	224.65 m2	António Maria Bento	Lote n.º 27	António Maria Bento	Rua pública e Abílio Rodrigues
27	123.95 m2	Lote n.º 26	Lote n.º 28	Terreno público municipal	Rua pública
28	123.95 m2	Lote n.º 27	Lote n.º 29	Terreno público municipal	Rua pública
29	123.95 m2	Lote n.º 28	Lote n.º 30	Terreno publico municipal	Rua publica
30	171.10 m2	Lote n.º 29	Rua pública	Terreno publico municipal	Rua pública



**-----9. "Informações."-----**

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, informou que a visita por parte da Sr.<sup>a</sup> Ministra da Cultura a este Município, que deveria ter tido lugar no presente dia, não se verificou, tendo a mesma justificado a sua ausência por motivos de agenda.-----

-----O Vereador Américo Tomé, informou que se deslocou à localidade de Paradela, deste concelho, logo após a ocorrência da tempestade de granizo que se verificou no passado dia 26 de Agosto, tendo constatado que os danos provocados na produção agrícola foram vultosos. Concluiu a sua informação dizendo que seria de comunicar ao Governo Civil e à Direcção Regional de Agricultura o sucedido, dando conhecimento dos prejuízos daí adjacentes.-----

**-----ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2007, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.-----**

**PAGAMENTOS RATIFICADOS**

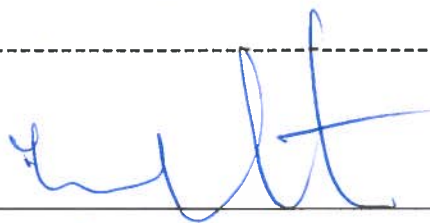
-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

**PAGAMENTOS AUTORIZADOS**

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

**ENCERRAMENTO**

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 16.00 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Senhor Presidente e pela Secretária.-----

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. A.', written on a horizontal line.A second handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. A.', written on a horizontal line below the first signature.